



EDITAIS

GABINETE

PORTARIA Nº 060, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de LICENÇA SEM VENCIMENTOS para servidor municipal e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e considerando o constante do Processo nº 2023007846;

R E S O L V E

Art. 1º Fica AUTORIZADA a concessão de licença sem vencimentos, pelo período de 01 ano, a partir de 06 de março de 2023, do servidor público municipal Fransérgio Domingos dos Santos, chapa 16.519, Escriturário.

Art. 2º O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 03 de março de 2023.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

CONTROLADORIA GERAL

INTIMAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49.376/2022

O MUNICÍPIO DE FRANCA - SP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 47.970.769/0001-04, cuja sede fica localizada à Rua Frederico Moura nº 1517, Bairro Cidade Nova, em Franca, Estado de São Paulo, por meio do Departamento de Controladoria Geral, vale-se da presente para INTIMAR a empresa "CELER SEGURANÇA PRIVADA EIRELI" para apresentação de RECURSO HIERÁRQUICO no prazo de cinco dias úteis da publicação. Os autos completos estão à disposição da referida empresa e/ou de seu representante legal na sede do Departamento de Controladoria Geral, na Rua Frederico Moura, nº. 1517, Cidade Nova, Franca/SP.

Franca/SP, 03 de março de 2023.
Luís Otávio Montelli
Presidente da Comissão de Descumprimento Contratual

AÇÃO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FRANCA - CMDCAF

RESOLUÇÃO Nº 002/2023

Dispõe sobre o Registro de Entidades e inscrição de Programas de Proteção, Socioeducativos, de Aprendizagem e Profissionalizante aos adolescentes, executados por entidades governamentais e não governamentais, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Franca/SP.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Franca - CMDCAF, no uso das atribuições que lhe confere Lei Municipal nº 4.564, de 05 de julho de 1995 faz saber:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), sobretudo em seus artigos 90 a 97, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.857, de 06 de janeiro 2003, que dispõe sobre os padrões mínimos para cadastro de programas de proteção e socioeducativo de entidades não governamentais, junto ao CMDCAF e Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução do CONANDA nº 71, de 10 de Junho de 2001, que dispõe sobre o Registro de Entidades Não Governamentais e do Cadastro de Programas de Proteção e Socioeducativos das Governamentais e Não Governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, que dispõe sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta CONANDA/CNAS nº 01, de 18 de Junho de 2009, que estabelece Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Criança e Adolescente, e legislações pertinentes;

CONSIDERANDO a Resolução do CONANDA nº 164, de 09 de abril de 2014, que dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos e cadastramento dos programas não governamentais e governamentais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional;

CONSIDERANDO a Resolução nº 119/2006, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE;

Considerando a Resolução 004 de 24/03/2021 que trata do Registro de Entidades e Inscrição de Programas de Proteção, Socioeducativos, de aprendizagem e profissionalizante aos adolescentes, das entidades governamentais e não governamentais, no CMDCAF;

Resolve:

Artigo 1º - Tornar publico o deferimento do Registro e Inscrição de Programas de Proteção, Socioeducativos, de aprendizagem e profissionalizante aos adolescentes, das entidades governamentais e não governamentais no CMDCAF, conforme o anexo único.

§ 1º Somente poderão funcionar no município de Franca as entidades mediante registro atualizado e cadastramento de seus respectivos programas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Franca.

§ 2º O registro das entidades e o cadastro dos programas executados pelas entidades terá validade de até 2 (dois) anos, com vencimento sempre no dia 30 (trinta) de junho do ano ímpar.

§ 3º O registro das entidades poderá ser cancelado ou suspenso a qualquer tempo quando incorrer em alguma das hipóteses previstas no § 1º do artigo 91 da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e Adolescente - ECA), assim como será cancelada ou suspensa a qualquer tempo a autorização para funcionamento de programas quando não forem atendidos os critérios previstos no § 3º do artigo 90 da mesma lei.

§ 4º - Em caso de interrupção ou encerramento das atividades, dos programas e projetos, a entidade ou organização deverá comunicar ao CMDCAF, no prazo de 30 dias, apresentando os motivos, alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços.

§ 5º - A interrupção dos serviços suscitará o cancelamento do Registro e/ou Inscrição da entidade no CMDCAF.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à deliberação do colegiado em reunião ordinária do dia 18 de janeiro de 2023.

Anexo Único

INSTITUTO PABLO HENRIQUE

Franca, 02 de Março de 2023.

José Cândido Chimionato

Vice - Presidente do CMDCAF

Gestão 2022 - 2024

EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Franca

Lei Complementar Nº 233 de 20/12/13
Decreto Nº 10.115, de 12/03/14

Produzido pela Assessoria de Comunicação Social | Gabinete do Prefeito
Andressa O. Neves Garcia - Diretora do Departamento Municipal de Governo
Kella Alves P. Fradique - Jornalista Responsável /MTB – 46.013 e Chefe do Setor de Imprensa Social

Kamila Nogueira de Oliveira - Chefe do Setor de Diário Oficial
Bruno do Carmo Marques - Chefe do Setor de Comunicação Oficial
Marcelo Antonio Domiciano - Chefe do Setor de Cerimonial Público
José Antônio de Almeida Turqueti - Redator
José Comparini - Fotógrafo

Publicações

e-mail: diariooficial@franca.sp.gov.br

Tel. (16) 3711-9088

Rua Frederico Moura, 1517 - Cidade Nova - Franca/SP

www.franca.sp.gov.br/diariooficial

Apoio à imprensa: imprensa@franca.sp.gov.br

Tel. (16) 3711-9130

Poder Executivo

Alexandre Augusto Ferreira - Prefeito

Everton de Paula - Vice-Prefeito

Cynthia Milhim Ferreira - Presidente do Fundo Social e Solidariedade

Fernando Luiz Baldochi - Chefe de Gabinete

Petersson Alves Facioli - Secretário de Administração e Recursos Humanos

Gislaine A. Liporoni Peres - Secretária de Ação Social

Lucimara de O. C. Prado - Secretária de Desenvolvimento

Márcia de C. Gatti - Secretária de Educação

Raquel Regina Pereira - Secretária de Finanças

Nicola Rossano Costa - Secretário de Infraestrutura

Rui Engrácia Garcia Caluz - Secretário de Meio Ambiente

Eduardo A. Campanaro - Procurador Geral do Município

Walteria Souza de Mascarenhas - Secretária de Saúde

Marcus A. M. de Araujo - Secretário de Segurança

Milena Bernardino - Presidente da EMDEF

Mateus Caetano - Presidente da FEAC

Poder Legislativo Mesa Diretora

Carlinho Petrópolis Farmácia - Presidente

Pastor Palamoni - Vice-Presidente

Luiz Amaral - 1º Secretário

Lindsay Cardoso - 2º Secretária

MUNICÍPIO DE
FRANCA:47970
769000104

Digitally signed by
MUNICÍPIO DE
FRANCA:47970769000104
Date: 2023.03.03 17:18:36
+03'00'